



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO PM/S/Nº/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.



“Decreta LUTO OFICIAL no Município de Santa Vitória e determina a suspensão das atividades do Centro de Convivência do Idoso “José da Silveira Guedes”, em razão do falecimento de OSEDA GUEDES LEAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Osenda Guedes Leal, ocorrido em 12 de novembro de 2025, cidadã santavitoriense de reconhecida dedicação à comunidade e ao convívio social;

CONSIDERANDO o exemplo de solidariedade, amizade e respeito que marcou sua trajetória de vida, inclusive pelo exercício do papel de primeira-dama com dedicação e carinho, além da lacuna que sua partida deixa no seio familiar, entre amigos e na sociedade santavitoriense;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que se estende por toda a população, e a necessidade de manifestação oficial de respeito e condolências;

CONSIDERANDO, ainda, o vínculo da Sra. Osenda Guedes Leal com o Centro de Convivência do Idoso “José da Silveira Guedes”, ambiente no qual contribuiu e manteve laços de convivência e amizade;

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais não terão nenhum tipo de paralisação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **luto oficial** por 03 (três) dias no Município de Santa Vitória-MG, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **OSEDA GUEDES LEAL**, devendo a bandeira do Município ser hasteada à meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º. Ficam **suspensas as atividades do Centro de Convivência do Idoso “José da Silveira Guedes” no período vespertino do dia 13 de novembro de 2025**, quinta-feira, em razão da cerimônia de sepultamento e em decorrência do falecimento da homenageada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Durante o período de suspensão, a Coordenação do Centro de Convivência do Idoso deverá comunicar prontamente aos usuários, servidores e colaboradores sobre a paralisação temporária, assegurando a retomada normal das atividades a partir do dia 14 de novembro de 2025, sexta-feira.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 12 de novembro de 2025.


SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal